



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

**A SECRETÁRIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.000500/2020-79, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Investimento na Atividade de Produção e Estocagem de Biocombustíveis e da sua Biomassa denominado Projeto “Ampliação, Manutenção e Recuperação de Parte da Produção de Cana-de-Açúcar Relativa às Safras 2020/21, 2021/22 e 2022/23, Destinada à Produção de Etanol das Unidades Cruz Alta, Mandu, Tanabi, São José, Severínia e Andrade”, de titularidade da empresa Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 47.080619/0001-17, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do Projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O Projeto Prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação das autorizações previstas no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RENATA BECKERT ISFER**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.2.2020 - Seção 1.

**ANEXO**  
**PROJETO PRIORITÁRIO**

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A. Endereço: Via de Acesso Guerino Bertoco, Km 5, altura do km 155 da Rodovia Assis Chateaubriand, Zona Rural Olímpia - SP Telefone: (17) 3280-1000 CNPJ: 47.080619/0001-17
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	Tereos Participations SAS 05.774.274/0001-51 - 45,97% Tereos Internacional S.A. 11.566.501/0001-56 - 54,03%
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não se aplica.
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: Pierre Louis Joseph Santoul - Diretor Presidente CPF: 237.917.098-36 Correio Eletrônico: diretoria@tereos.com Telefone: +55 17 3280-1000 Nome: Raul Guimarães Guaragna - Diretor de Operações CPF: 109.566.958-33 Correio Eletrônico: diretoria@tereos.com Telefone: +55 17 3280-1000 Nome: Carlos Martins Simões Junior - Diretor de suprimentos e TI CPF: 986.569.027-68 Correio Eletrônico: diretoria@tereos.com Telefone: +55 17 3280-1000 Nome: Lucas Sa de Mendonça Vaz - Gerente Financeiro CPF: 382.465.088-65 Correio Eletrônico: diretoria@tereos.com Telefone: +55 17 3280-1000 Nome: Felipe Fernandes Mendes - Diretor de Business e Develop e Tesouraria CPF: 355.234.198-69 Correio Eletrônico: diretoria@tereos.com Telefone: +55 17 3280-1000 Nome: Samuel Custódio de Oliveira - Gerente Comercial de Energia CPF: 351.359.798-32 Correio Eletrônico: diretoria@tereos.com Telefone: +55 17 3280-1000

5. Denominação do Projeto:	Ampliação, manutenção e recuperação de parte da produção de cana-de-açúcar relativa às safras 2020/21, 2021/22 e 2022/23, destinada à produção de etanol das unidades Cruz Alta, Mandu, Tanabi, São José, Severínia e Andrade.
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Unidade Cruz Alta: Nº 891, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 Unidade Mandu: Nº 874, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 Unidade Tanabi: Nº 914, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 Unidade São José: Nº 786, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 Unidade Severínia: Nº 878, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 Unidade Andrade: Nº 687, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Unidade Cruz Alta: Olímpia - SP Unidade Mandu: Guaíra - SP Unidade Tanabi: Tanabi - SP Unidade São José: Colina - SP Unidade Severínia: Severínia - SP Unidade Andrade: Pitangueiras - SP
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	O projeto possui como objetivo aumentar a moagem, mantendo a capacidade de produção de etanol nos patamares previstos para os próximos anos, mais especificamente nas safras 2020/21, 2021/22 e 2022/23, em seis das sete unidades produtoras do grupo localizadas no estado de São Paulo (conforme indicado no item 7 acima). Os investimentos destinados ao projeto referem-se a: (i) parcela de plantio de cana-de-açúcar destinada a produção de etanol. São considerados "investimentos em plantio" os gastos realizados em preparo de solo, plantio e tratos culturais de cana planta; e (ii) parcela de investimento em tratos culturais destinada à produção de etanol.
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	Março de 2023